

Serviço Social

Direitos dos pacientes com Síndrome Pós-Pólio

. **Bilhete Único Especial Integrado (Ônibus, trem e metrô)**

Acessar o site www.sptrans.com.br, fazer o cadastro on-line, imprimir e levar ao médico ou serviço de saúde para ser preenchido. Quando pronto, levar a qualquer Posto de Atendimento da SPTrans, juntamente com os demais documentos solicitados. O mesmo procedimento deve ser efetuado na renovação do Bilhete Único Especial.

. **Bilhete BOM Especial – EMTU/SP (Intermunicipal)**

O benefício de isenção tarifária da EMTU/SP é concedido às pessoas com deficiência que utilizam as linhas de ônibus intermunicipais, de característica comum, na Região Metropolitana de São Paulo. Conforme legislação, o benefício deve ser concedido à pessoas com deficiência, cuja gravidade comprometa sua capacidade de trabalho, bem como aos menores de 16 anos, com deficiência.

Acessar o site www.emtu.sp.gov.br para informações do Posto de Atendimento de seu Município e documentação necessária. Informações também pelos telefones: (11) 5021.3838 / 5021.4224 / 5021.4343.

. **Isenção de Rodízio**

A isenção de rodízio municipal na cidade de São Paulo é concedida no Setor de Autorizações Especiais do DSV, na Rua Sumidouro, 740 – Pinheiros. Necessário levar formulário próprio preenchido e assinado pelo paciente, laudo médico, cópia do Certificado do Veículo, RG, CPF e comprovante de residência. Mais informações pelos telefones: (11) 3812.3281 / 3816.3022.

. **Cartão DEFIS**

É obrigatória a utilização do cartão DEFIS para uso de vaga em via pública, demarcada com o símbolo azul da deficiência. Adesivos não têm valor legal. O cartão deve ser colocado no painel do carro, em local bem visível. Para solicitar o cartão, é necessário formulário próprio preenchido, assinado e carimbado (pelo paciente e pelo médico), cópia do RG, CPF e comprovante de residência. Para os residentes no Município de São Paulo, comparecer na Rua Sumidouro, 740 – Pinheiros – Setor de Autorizações Especiais do DSV. Para os demais Municípios, comparecer ao DETRAN ou órgão competente de trânsito, munido de laudo médico e demais documentos solicitados. O cartão DEFIS tem validade em todo o território nacional.

. **Passe Livre**

Gratuidade para viagens interestaduais, porém, sem direito a acompanhante. Para solicitar é necessário formulário próprio preenchido pelo médico e pelo paciente. O critério para concessão do benefício é a renda familiar e também o CID. Para maiores informações, acesse www.transportes.org.br ou ligue (61) 3315.8035.

. ATENDE

Serviço de Atendimento Especial para residentes na cidade de São Paulo. A inscrição poderá ser feita nos Postos de Atendimento cadastrados pela Prefeitura ou na Sub-Prefeitura mais próxima da residência. Mais informações pelo telefone 156 ou no site www.sptrans.com.br

. Isenção de IPI, IOF, ICMS e IPVA na compra de veículo 0 km.

Só terá direito a essas isenções, o paciente que possuir Carteira Nacional de Habilitação Especial (condutor do veículo). Para aqueles que não são condutores, somente será concedida a isenção do IPI e do ICMS. Para mais informações, acesse www.fazenda.sp.gov.br / www.detran.sp.gov.br ou pelo telefone 154 – Detran.

. TFD – Tratamento Fora de Domicílio – Portaria nº 55 da Secretaria de Assistência à Saúde – Ministério da Saúde

Tem direito a receber transporte (com acompanhante se necessário) e mais ajuda de custo para alimentação, aquele paciente que reside em Município que não oferece tratamento adequado à sua enfermidade, visando sua recuperação total ou parcial, pelo período necessário de tratamento. O benefício deve ser solicitado na Secretaria de Saúde do Município de residência do paciente, mediante pedido médico ou agendamento confirmado de consulta/exames em rede pública (SUS ou seus conveniados). Tem direito ao benefício, pacientes que residam a 50 km. ou mais do local do tratamento. O transporte poderá ser terrestre, aéreo ou fluvial (dependendo da distância e da gravidade do caso).

. INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social

- Auxílio-Doença*
- Aposentadoria por Invalidez*
- Auxílio-Cuidador*
- Benefício da Prestação Continuada (LOAS)

(*) Tem direito aos benefícios da Previdência Social, aqueles que contribuem com o INSS, sem interrupção (segurados). Quando houver períodos sem contribuição, deve-se procurar o Posto do INSS mais próximo, para obter informações de como reaver a condição de segurado.

Auxílio-Doença: deve ser solicitado pelo segurado que, por motivo de doença ou acidente, esteja incapaz parcial ou completamente, para desempenhar suas atividades laborativas. Necessário agendar perícia pelo Prev-Fone 135. Levar relatório médico bem completo e exames.

Aposentadoria por Invalidez: dever ser solicitada pelo segurado que, mesmo após tratamento, não tem condições de retornar às suas atividades laborativas em caráter definitivo. Necessário agendar perícia pelo Prev-Fone 135. Levar relatório médico bem completo que comprove a incapacidade permanente.

Auxílio-Cuidador: pode ser solicitado um acréscimo de 25% no valor do benefício, para o segurado aposentado por invalidez, que necessite da ajuda de terceiros para as AVDs (atividades da vida diária). Necessário agendar perícia pelo Prev-Fone 135. Levar relatório médico que comprove a dependência de terceiros.

Benefício da Prestação Continuada (BPC/LOAS): tem direito a requerer o benefício, IDOSO que não receba nenhum outro benefício previdenciário, cuja renda mensal familiar per capita, seja inferior a ¼ do salário mínimo de referência. Tem direito também a pessoa com deficiência, comprovadamente incapacitada para o trabalho, cuja renda familiar per capita, seja inferior a ¼ do salário mínimo de referência. O benefício deve ser solicitado em agência do INSS mais próxima da residência. A avaliação será realizada pelo Serviço Social e pela Perícia Médica do INSS. O benefício deixará de ser pago quando houver superação das condições que deram origem à concessão do benefício, ou pelo falecimento do beneficiário. O benefício assistencial é intransferível e, portanto, não gera pensão aos dependentes.

Para mais informações sobre os benefícios do INSS, ligue no Prev-Fone 135 ou acesse www.previdenciasocial.gov.br.

. OUTROS DIREITOS

- **Saque do FGTS:** tem direito a sacar o saldo total, o paciente que se aposenta. Deve ser solicitada Carta de Concessão à Caixa Econômica Federal. Mais informações pelo site www.caixa.gov.br
- **Saque PIS/PASEP:** tem direito a sacar o saldo total o paciente que se aposenta, desde que estivesse cadastrado nesse fundo até 04/10/1988. Pode ser solicitado em caso de invalidez permanente ou falecimento do paciente. Deve ser solicitado na caixa Econômica Federal.
- **Isenção de IRRF na aposentadoria e pensão:** tem direito a solicitar essa isenção, o paciente que tiver retenção de IRRF sobre sua aposentadoria ou pensão. A isenção deve ser solicitada ao órgão pagador da aposentadoria ou pensão. Depois de concedida a isenção, pode ser solicitado o reembolso dos valores retidos pelos últimos 05 (cinco) anos. A declaração de Imposto de Renda continua obrigatória. Mais informações nos sites www.inss.gov.br e www.fazenda.gov.br.
- **Isenção de IPTU e Taxas de Limpeza Pública:** A isenção é concedida somente a aposentados que recebam até 03 (três) salários mínimos e que residam na própria casa. Verificar em seu Município de residência, se há a concessão desta isenção. No Município de São Paulo, o benefício deve ser solicitado no Vale do Anhangabaú, 206 – Centro. Mais informações pelos telefones: (11) 3115.0379 / 3225.5670.
- **Quitação da casa própria:** a quitação será concedida em caso de invalidez permanente ou morte do contratante. Deve ser solicitada no órgão financiador.

- **Prioridade em Processos**: deverá ser concedida prioridade na tramitação de processos e atendimento preferencial pela Defensoria Pública. A solicitação deverá ser feita por advogado constituído, e apresentação de relatório médico da doença.
- **Direito a acesso ao local de votação**: a pessoa com dificuldade de deambulação pode pedir alteração do local de votação, caso não haja a acessibilidade necessária para realizar a votação. A solicitação de transferência para uma seção especial deverá ser feita no TRE- Tribunal Regional Eleitoral. As seções chamadas de “especiais” devem estar localizadas no andar térreo dos prédios.
- **Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência**: descreve as diretrizes para proporcionar a reabilitação das pessoas com deficiência, prevendo assistência integral à saúde. Portarias MS/GM nº 185 e 818 – 05/06/2001 regulamentam a assistência, inclusão e reabilitação das pessoas com deficiência, e a concessão de equipamentos, órteses e próteses via UBS (encaminhamento aos locais de distribuição) e via órgão distribuidor (avaliação e confecção). Para mais informações e conhecer locais prestadores de serviços, acesse www.portal.saude.gov.br.

Os equipamentos que não estão previstos na legislação do SUS (scooters, elevadores e outros), podem ser obtidos por financiamento em bancos (Caixa Econômica, Santander e outros), em até 24 vezes. É possível deduzir o valor no Imposto de Renda e obter restituição quase total no ano seguinte à aquisição. É necessária prescrição médica do equipamento, com data anterior à da compra e da Nota Fiscal. Para mais informações, acesse: www.receita.gov.br – Isenções especiais e deduções com gastos de saúde; www.deficienteonline.com.br - informações sobre financiamento.

Onde fazer valer seus direitos em caso de negativa:

- Conselhos e Conferências de Saúde: Tel.: (61) 3315.2150
- Ouvidoria e Disque-Saúde – Tel.: 0800611997 – ligação gratuita.
- Ministério Público: www.mp.gov.br
- Defensoria Pública: www.mj.gov.br/defensoria
- PROCON
- IDEC - Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor Tel.: (11) 3874.2152
- ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar: regula e fiscaliza planos de saúde e convênios médicos. Tel.: 08007019656 – ligação gratuita ou www.ans.gov.br .